



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
07.106.1.2022  
ÀS 13:48 Horas  
Ass.: .....

Departamento Legislativo - 07 jun 2022 02:04

**ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA**  
**OTJ nº 74/2022**

**Projeto de Lei nº 69/2022**

Processo nº 93/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar acordo de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, visando a cedência de servidores, professores e/ou estagiários municipais.

Justifica o Executivo Municipal, que com o intuito de colaborar com as entidades, este Poder Executivo, pretende ceder servidores, professores ou estagiários municipais, a fim de que as referidas entidades possam concretizar seus objetivos e dar continuidade aos seus relevantes serviços, na forma proposta no Projeto de Lei anexo.

Ainda, de acordo com o Parágrafo único, do art. 9º, da Lei Orgânica, o Município pode ceder servidores, inclusive professores para atender relevante interesse público e comunitário, devendo ser firmado convênio/acordo de cooperação mediante aprovação da Câmara de Vereadores.

Para tanto, serão firmados acordos de cooperação que terão vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, e todas as condições da cedência, sejam os direitos, obrigações e contrapartida das entidades/órgãos serão estabelecidas após a Lei entrar em vigor.

A cedência por tempo determinado de servidores, professores e/ou estagiários municipais, serão para as entidades que abaixo segue:

I - Ação Social São Roque - 02 (dois);

II - Aeroclub de Bento Gonçalves - 01 (um);

III - Associação Ativista Ecológica - AAECO - 01 (um);

IV - Associação Bento-gonçalvesense de Proteção ao Ambiente Natural - ABEPAN - 02 (dois);

V - Associação Bento-gonçalvesense da Convivência e Apoio à Infância e Juventude - ABRAÇAÍ - 04 (quatro);



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

VI - Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves - ADEF - 03 (três);

VII - Associação de Integração de Pessoas com Deficiência Anjos Unidos - 01 (um);

VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves - APAE - 20 (vinte);

IX - Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves - ADVBG - 05 (cinco);

X - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves - 02 (dois);

XI - Associação dos Surdos de Bento Gonçalves - ASBG - 01 (um);

XII - Associação Integrada do Desenvolvimento do Down de Bento Gonçalves - AIDD - 02 (dois);

XIII - Associação Pró-Autistas Conquistar - APAC - 05 (cinco);

XIV - Associação Rio-grandense de Proteção aos Animais - ARPA - 01 (um);

XV - Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves - 03 (três);

XVI - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul - 03 (três);

XVII - Fundação Consepro de Apoio à Segurança Pública - 25 (vinte e cinco);

XVIII - Lar do Ancião - 02 (dois);

XIX - Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul - 10 (dez);

XX - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves - SINDISERP-BG - 02 (dois);

XXI - Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves - 02 (dois).



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**Outrossim**, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no Parágrafo único, do art. 9º, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659**  
**Procurador Jurídico**

**Adv.ª Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860**  
**Coordenadora do Departamento Jurídico**